



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AMBAR HIDROENERGIA LTDA
CNPJ/CPF : 19.390.334/0004-90

Empreendimento : AMBAR HIDROENERGIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Marginal Direita do Tietê número/km 500 Bloco 1B - Sala 10 Bairro Vila Jaguara CEP 05118-100 São Paulo - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.4893, (LONG) -46.9304

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4096/2024

Motivo da decisão:

A URA TM considera que, neste momento, o empreendedor não caracterizou completamente os aspectos técnicos necessários para demonstrar o desempenho ambiental da CGH Lages, o que enseja a sugestão de indeferimento da solicitação 2024.09.04.003.0000714, conforme pormenorizado no Parecer Técnico de LAS nº 113208553 (SEI).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Patos de Minas, 13/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA BRITO, Chefe da Unidade, em 13/05/2025 13:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.